

Medidas e Procedimentos para prevenção da COVID-19 (“novo” Coronavírus)

A pandemia do novo coronavírus já se estendeu por todo o Brasil. A gravidade desse momento exige que todos estejamos conscientes e com atitudes necessárias para minimizar o impacto dessa crise e seus desdobramentos sociais e econômicos. Neste sentido, o setor brasileiro de florestas plantadas vem seguindo rigidamente os protocolos de segurança e as orientações dos órgãos de saúde e do trabalho para prevenir o avanço da COVID19 em suas áreas, de modo a cuidar da saúde de seus colaboradores.

Os produtos do setor são essenciais para enfrentar os desafios atuais impostos pela pandemia da COVID19. Com atuação em mais de 1000 municípios e fábricas e áreas florestais espalhadas em quase todos os Estados brasileiros, o setor é fonte de mais de 5 mil produtos, alguns deles fundamentais para o dia a dia de todos, inclusive para proteger os profissionais de saúde. Neste sentido, gostaríamos de reiterar a importância da manutenção das atividades na cadeia de produção do setor de florestas plantadas, o qual é responsável pelo suprimento de matéria prima para vários produtos de higiene pessoal, limpeza, produtos hospitalares, medicamentos e embalagens. Ou seja, tais produtos fazem parte de cadeias produtivas que são essenciais neste momento de prevenção e distanciamento social.

Este é um setor que não pode parar.

A Indústria Brasileira de Árvores, entidade representativa do setor brasileiro de árvores plantadas, com o objetivo de auxiliar na prevenção do avanço da COVID-19 (coronavírus) e na segurança e saúde dos colaboradores e familiares, reuniu diversas recomendações oficiais dos órgãos de saúde e do trabalho e também ações adicionais que vêm sendo adotadas pelas nossas empresas de acordo com a necessidade e realidade local. Reiteramos que o cenário está mudando constantemente e é necessária uma atualização contínua das medidas de segurança. **Este documento não se trata de uma recomendação e sim de uma compilação visando apenas o compartilhamento de informações que podem ser úteis para diferentes públicos.**

<p>PRÁTICAS DE BOA HIGIENE E CONDUTA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Adotar procedimentos contínuos de higienização das mãos, com utilização de água e sabão em intervalos regulares durante 20 segundos; ✓ Caso não seja possível a lavagem das mãos, utilizar imediatamente sanitizante adequado para as mãos, como álcool gel 70%; ✓ Evitar tocar a boca, o nariz e o rosto com as mãos; ✓ Manter distância segura entre os trabalhadores, de 1 a 2 metros; ✓ Limpar e desinfetar os locais de trabalho e áreas comuns no intervalo entre turnos ou sempre que houver a designação de um trabalhador para ocupar o posto de trabalho de outro; ✓ Reforçar a limpeza de sanitários e vestiários; ✓ Adotar procedimentos para, na medida do possível, evitar tocar superfícies com alta frequência de contato, como botões de elevador, maçanetas, corrimão etc.; ✓ Reforçar a limpeza de pontos de grande contato como corrimãos, banheiros, maçanetas, elevadores, mesas, cadeiras etc; ✓ Privilegiar a ventilação natural nos locais de trabalho. No caso de aparelho de ar condicionado, evite recirculação de ar e verifique a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas; ✓ Realizar o controle ambiental: realizar desinfecção de superfície com álcool líquido 70% nas superfícies em que o usuário teve contato direto ou indiretamente; ✓ Realizar assepsia dos termômetros com álcool 70% quando realizada a verificação da temperatura dos funcionários; ✓ Etiqueta respiratória: cobrir a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir e espirrar; ✓ Não compartilhe objetos pessoais; ✓ Fazer a higienização dos equipamentos de proteção individual; ✓ Não compartilhar instrumentos de trabalho; ✓ Para os trabalhadores no campo, realizar melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas;
<p>PRÁTICAS EM REFEITÓRIOS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Os colaboradores que preparam e servem as refeições devem utilizar máscara cirúrgica e luvas, com rigorosa higiene das mãos; ✓ Disponibilizar álcool em gel nas cozinhas, nas entradas e saídas dos refeitórios; ✓ A higiene das mãos deve ser feita por todos os usuários do refeitório antes da manipulação dos pratos, copos e talheres, e por todos os usuários antes e depois das refeições; ✓ Proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer utensílio de cozinha; ✓ Disponibilizar sabão líquido e toalhas descartáveis nos banheiros; ✓ Higienizar com mais frequência as mesas e cadeiras; ✓ Implantar sistema de escalonamento de horários para refeições; ✓ Sempre que possível realizar o afastamento das mesas; ✓ Sempre que possível reduzir o número de colaboradores em cada mesa, assegurando, pelo menos, 1m a 2m de distância entre as pessoas; ✓ Orientar as pessoas manterem um distanciamento de 1m a 2m entre elas nas filas dos restaurantes; ✓ Analisar a possibilidade de substituição de refeição no restaurante por fornecimento de marmitex; ✓ Sempre que possível, utilizar talheres descartáveis;

<p>PRÁTICAS REFERENTES AO TRANSPORTE DE TRABALHADORES</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Dispor de recipientes de álcool em gel para os colaboradores higienizarem suas mãos antes de entrar no veículo e para uso frequente do motorista; ✓ Manter a ventilação natural dentro dos veículos através da abertura das janelas; ✓ Quando for necessária a utilização do sistema de ar condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar; ✓ Desinfetar regularmente os assentos e demais superfícies do interior do veículo que são mais frequentemente tocadas pelos trabalhadores; ✓ Os motoristas devem observar: <ul style="list-style-type: none"> a) a higienização do seu posto de trabalho, inclusive volantes e maçanetas do veículo; b) a utilização de álcool gel ou água e sabão para higienizar as mãos. ✓ Flexibilização de turnos para que não haja aglomeração dentro dos veículos, mantendo uma pessoa por assento;
<p>PRÁTICAS REFERENTES ÀS MÁSCARAS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ A máscara de proteção respiratória só deve ser utilizada quando indicado seu uso; ✓ O uso indiscriminado de máscara, quando não indicado tecnicamente, pode causar a escassez do material e criar uma falsa sensação de segurança, que pode levar a negligenciar outras medidas de prevenção como a prática de higiene das mãos; ✓ O uso incorreto da máscara pode prejudicar sua eficácia na redução de risco de transmissão. Sua forma de uso, manipulação e armazenamento devem seguir as recomendações do fabricante. Os trabalhadores devem ser orientados sobre o uso correto da máscara; ✓ A máscara nunca deve ser compartilhada entre trabalhadores; ✓ As empresas devem fornecer máscaras cirúrgicas à disposição de seus trabalhadores, caso haja necessidade e conforme a disposição desses produtos no mercado;
<p>PRÁTICAS REFERENTES AOS TRABALHADORES PERTENCENTES A GRUPO DE RISCO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Os trabalhadores pertencentes a grupo de risco (com mais de 60 anos ou com comorbidades de risco, de acordo com o Ministério da Saúde) devem ser objeto de atenção especial, priorizando sua permanência na própria residência em teletrabalho ou trabalho remoto; ✓ Caso seja indispensável a presença na empresa de trabalhadores pertencentes a grupo de risco, deve ser priorizado trabalho interno, sem contato com clientes, em local reservado, arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho;

<p>PRÁTICAS REFERENTES AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ATENDAM NAS PLANTAS DAS EMPRESAS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Atender em salas arejadas com janela aberta e porta fechada e com ar-condicionado ou ventilador desligado; ✓ Seguir as instruções de biossegurança: limpeza e desinfecção da sala antes e após o atendimento e dos instrumentais utilizados com álcool 70% ou hipoclorito de sódio 5%; uso de máscara, avental, óculos, luvas (quando contato com aerossóis); a retirada dos EPI deve ser dentro da técnica asséptica; ✓ Desprezar os materiais descartáveis no lixo infectante; ✓ Higienizar as mãos com água e sabonete líquido ou utilizar álcool 70%, seguindo os 5 momentos (1. antes do contato com o paciente, 2. antes da realização de procedimento; 3. após risco de exposição a fluidos biológicos; 4. após contato com o paciente e; 5. após contato com objetos tocados pelo paciente); ✓ Realizar a limpeza e desinfecção com álcool 70% de equipamentos utilizados para avaliação do paciente (estetoscópio, termômetro, etc.) e superfícies (mesa do consultório, maçaneta, etc.). ✓ Criar e divulgar protocolos para identificação e encaminhamento de trabalhadores com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus antes de ingressar no ambiente de trabalho. O protocolo deve incluir o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores no acesso e durante as atividades nas dependências das empresas;
<p>RECOMENDAÇÕES PARA AS FRENTES DE TRABALHO</p>	<p>PARA ATIVIDADES MANUAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Higienizar ferramentas antes e após o uso; ✓ Não abandonar suas ferramentas em locais com presença de outras pessoas que possam, equivocadamente ou propositalmente, utilizá-las; ✓ Respeitar os intervalos de refeição definidos pelo líder/ gestor; ✓ Para higiene das mãos, caso exista sujeira visível, é melhor usar água e sabão do que álcool em gel; <p>PARA ATIVIDADES MECANIZADAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Manter no veículo recipientes de álcool em gel para higienização das mãos; ✓ Manter no interior do veículo álcool 70% ou outros produtos de limpeza para higienização dos pontos de contato mais frequentes (chaves, freios de mão, volante, alavanca, painéis e etc); ✓ Somente o operador do veículo deverá ter acesso ao interior do veículo, máquina ou equipamento; ✓ Se necessário o acesso de outro colaborador, realizar nova higienização após a saída do mesmo; ✓ Higienizar todas as superfícies do veículo, máquina ou equipamento que outros colaboradores possam ter contato (corrimãos, barras de apoio e etc);

<p>DISPOSIÇÕES GERAIS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Criar um fluxo para rápida identificação e isolamento dos casos suspeitos de Covid-19; ✓ Isolar os casos suspeitos por 14 dias; ✓ Verificar a temperatura dos funcionários nas entradas das empresas; ✓ Estimular que trabalhadores informem prontamente sua condição de saúde e se auto monitorem nesse sentido; ✓ Conversar com seus fornecedores sobre as medidas para proteger trabalhadores terceirizados de acordo com a política da sua empresa; ✓ Estabelecer dias de trabalho alternados ou novos turnos para reduzir o número de pessoas presentes no ambiente laboral ao mesmo tempo e aumentar a distância física entre eles; ✓ Reduzir deslocamentos e viagens não essenciais durante a pandemia; ✓ Desenvolver planos emergenciais de comunicação como fóruns informativos, treinamentos online e comunicação virtual sobre a Covid-19 e formas de prevenção; ✓ Treinamento online para profissionais que precisam usar EPI; ✓ Ponderar o adiamento de procedimentos de saúde ocupacional não urgentes, para priorizar o atendimento às questões relacionadas à pandemia; ✓ Fixar em vários locais do ambiente laboral lembretes sobre as medidas de higiene e etiqueta respiratória; ✓ Implantação de marcações para garantir o distanciamento entre as pessoas; ✓ Emitir comunicações sobre evitar contatos muito próximos, como abraços, beijos e apertos de mão; ✓ Adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato pessoal entre trabalhadores e entre esses e o público externo; ✓ Priorizar medidas para distribuir a força de trabalho ao longo do dia, evitando concentrá-la em um turno só; ✓ Disponibilizar acesso a material para higiene pessoal e dos equipamentos de trabalho: álcool em gel, lavabos, equipamentos pessoais sem necessidade de compartilhamento; ✓ Durante o estado de calamidade pública, fica suspensa a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, exceto dos exames demissionais; ✓ As comissões internas de prevenção de acidentes poderão ser mantidas até o encerramento do estado de calamidade pública e os processos eleitorais em curso poderão ser suspensos; ✓ Durante o estado de calamidade pública, fica suspensa a obrigatoriedade de realização de treinamentos periódicos e eventuais dos atuais empregados, previstos em normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho; ✓ Empregadores devem promover políticas e procedimentos para isolar pessoas que tenham sintomas do COVID-19; ✓ Todas as disposições também se aplicam aos profissionais terceirizados.
----------------------------------	--

E EM CASO DE COLABORADORES COM SINTOMAS DA COVID-19 DURANTE O EXPEDIENTE?

Sugerimos que a empresa elabore um procedimento de atendimento ambulatorial e encaminhamento de pessoas com sintomas ou suspeita de COVID-19. Ao receber a queixa, o responsável deverá encaminhar o colaborador ao laboratório, de forma protegida, com o uso de luvas e máscaras.

Recomenda-se o treinamento de profissionais dos ambulatórios quando a identificação de sinais da doença, uso de equipamento de proteção e fluxo de atendimento.

No atendimento aos colaboradores com sintomas, os mesmos deverão aguardar com máscara e sempre que possível em ambiente separado.

A empresa que realizar testes de COVID-19, em casos de testes positivos para a doença, deverá contactar com um familiar ou um contato próximo do colaborador para expor o quadro e as orientações básicas de prevenção e isolamento.

Além das ações citadas acima, práticas adicionais vêm sendo adotadas pelas empresas de base florestal de acordo com a necessidade e realidade de cada empresa.

PRÁTICAS EM REFEITÓRIOS	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Negociações para manter os restaurantes industriais em funcionamento e doar o excedente para comunidades carentes. Ação importante para manter ativa a cadeia de produtores que fornece insumos para o restaurante; ✓ Fornecimento de lanches nas mesas de trabalho para evitar aglomerações nos restaurantes; ✓ Novos turnos e distanciamento das mesas para evitar exposição e aglomerações nos restaurantes
PRÁTICAS REFERENTES AO TRANSPORTE DE TRABALHADORES	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Medidas específicas para reduzir a lotação nos meios de transporte (ônibus) como aumento da frota e espaçamento dos assentos entre colaboradores ✓ Medição de temperatura na entrada dos ônibus
CUIDADOS COM A SAÚDE FÍSICA COLABORADORES	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Câmeras de termo-visão para a aferição de 100% das pessoas que entram na fábrica, com definição de um protocolo no caso de eventual alteração do padrão ✓ Ampliação do acesso dos colaboradores aos profissionais de saúde, com aumento do horário de funcionamento do posto de saúde para 24 horas e do acesso a todos os dependentes diretos dos colaboradores
CUIDADOS COM A SAÚDE MENTAL DOS COLABORADORES	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fortalecimento dos canais de comunicação para levar informações relevantes e orientações de higiene para os colaboradores que estão afastados ou trabalhando de casa. Material de comunicação produzido em linguagem simples e objetiva; ✓ Criação de vídeos (ou lives) de ginástica laboral para os colaboradores que estão em home office. ✓ Propagação de informações relevantes nos diversos canais de comunicação das empresas ✓ Criação de um e-mail específico para informações/comunicação de sintomas e/ou teste positivo para o COVID-19 ✓ Orientações sobre boas práticas e prevenção da doença para as comunidades locais e projetos sociais
DISPOSIÇÕES GERAIS	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Suspensão de viagens nacionais e internacionais ✓ Restrições de visitantes ✓ Reuniões remotas ✓ Funcionários que se afastarem da cidade sede aos fins de semana devem permanecer em isolamento por alguns dias; ✓ Rodizio entre lideranças para visitarem as operações de campo. Importante que as equipes que continuam trabalhando se sintam protegidas e confiantes; ✓ Os mesmos procedimentos que são adotados para identificar os grupos de riscos de colaboradores próprios são utilizados também para as empresa prestadora de serviço

	✓ Adoção de quarentena, caso haja identificação de colaborador com risco de contaminação.
--	---

Fonte:

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 1088/2020/ME. MINISTÉRIO DA ECONOMIA. [file:///C:/Users/Juridico%20-%20lb%C3%A1/Downloads/Ofi--cio-circular-MS---orientac--o--es-gerais-para-trabalhadores-e-empregadores%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Juridico%20-%20lb%C3%A1/Downloads/Ofi--cio-circular-MS---orientac--o--es-gerais-para-trabalhadores-e-empregadores%20(1).pdf)

PORTARIA Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, DE 22 DE MARÇO DE 2020

<https://enit.trabalho.gov.br/portal/index.php/covid-19-coronavirus>

<https://www.osha.gov/Publications/OSHA3990.pdf>

<https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/20/20200318-ProtocoloManejo-ver002.pdf>